



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/001393

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página do CRBio-03, cópia do Edital da **Tomada de Preços 02/2016 – Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação, Imprensa e Jornalismo**, cujos envelopes serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome e Função ou Carimbo da Empresa

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o endereço eletrônico atendimento@crbio03.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.

**LICITAÇÃO EDITAL Nº 2016/001393
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E JORNALISMO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016
TIPO TÉCNICA E PREÇO**

O **Conselho Regional de Biologia da 3ª Região**, entidade autárquica federal fiscalizadora do exercício profissional dos Biólogos, doravante denominado **CRBio-03**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizará em sua **Sede**, na **Rua Coronel Corte Real nº 662, Porto Alegre/RS**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS - 02/2016**, do tipo “**Técnica e Preço**”, em conformidade com a Lei 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

A **data de abertura da presente licitação** se dará conforme descrito abaixo:

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01, 02 e 03
DATA: 24/08/16, às 15 horas
LOCAL: R. Cel. Corte Real nº 662, Porto Alegre/RS - Sala de Reuniões**

1. OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

Constitui objeto dessa Tomada de Preços a contratação, mediante a proposta mais vantajosa para administração, de empresa de Assessoria de Comunicação, Imprensa e Jornalismo para o Conselho Regional de Biologia da 3ª Região.

1.1 A assessoria de comunicação, imprensa e jornalismo compreende:

- a) Elaboração e apresentação do programa de comunicação institucional anual, no prazo de até 45 dias contados da assinatura do contrato por meio de um relatório a ser aprovado pela contratante e, nos demais, quando solicitado;
- b) O gerenciamento, elaboração, atualização, alimentação e reestruturação do veículo oficial de comunicação do CRBio-03 (website), e de redes sociais, diária e semanalmente;
- c) Elaboração, criação, redação de notícias, boletins, peças publicitárias, e-cards, cartazes, faixas alusivas, folders, panfletos, banners, leiautes, bem como a divulgação institucional da Autarquia, releases, folhetaria do Conselho, material gráfico e comercialização de espaços, entre outros, de acordo com a quantidade estabelecida no **Anexo VII**;

- d) Elaboração, correção, redação, editoração/diagramação de revista, jornal ou outro veículo de divulgação escrita oficial da Autarquia, junto à Comissão Permanente de Divulgação para posterior envio do arquivo digital para a gráfica (empresa providenciada pelo CRBio-03), e também inserção do arquivo digital da revista em formato PDF no website do CRBio-03;
- e) Organização de eventos, coberturas e coletivas de imprensa, podendo incluir a comercialização de espaços para o jornal ou revista do CRBio -03, quando expressamente autorizados pelo Conselho;
- f) Veiculação de newsletter eletrônica com periodicidade quinzenal à base de dados do CRBio-03, incluindo os relatórios de disparo e demais necessários à comprovação do envio e da leitura;
- g) Apresentação à coordenação do evento de prestação de contas com demonstrativos detalhados de cada atividade realizada, no prazo máximo de 30 dias após a solicitação pelo Conselho;
- h) Apresentação para aprovação de orçamento prévio para cada evento a ser realizado, conforme normas do CRBio-03 e de acordo com a Lei de Licitações em vigor;
- i) Desenvolvimento de ações de marketing direto englobando os principais eventos da entidade como a Aula Inaugural (anual), Prêmio Mérito em Biologia (bianual), Confraternização Dia do Biólogo (anual), Encontro de Biólogos (bianual) entre outros;
- j) Promoção, organização e divulgação de cursos de aperfeiçoamento;
- k) Promoção, organização e divulgação de ações de entrosamento com os profissionais biólogos, conselheiros, assessores e servidores;
- l) Execução, acompanhamento e orientação do serviço fotográfico, bem como a produção e seleção de fotos, para as atividades abarcadas neste edital;
- m) Apresentação de relatórios gerenciais mensais detalhados, das atividades desenvolvidas no período e as programadas por meio de reunião na sede do CRBio-03; ou a qualquer tempo, quando solicitado;
- n) Desenvolvimento, aplicação e análise de pesquisas de opinião;
- o) Permanência em atividades internas na sede do CRBio-03 e/ou externas, quando solicitadas pelo Conselho, no mínimo, de 4 (quatro) horas semanais;
- p) Nos eventos fora de Porto Alegre o CRBio-03 se responsabilizará pelo deslocamento, alimentação e hospedagem ou concessão de diária e de

passagem para, no máximo, 2 (dois) integrantes da empresa CONTRATADA, mediante prévia autorização;

- q) Apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos para cada item a ser adquirido para a execução do evento, quando autorizado pelo CRBio-03, desde que apresentada a documentação de habilitação da empresa do menor valor orçado para o desenvolvimento da atividade/serviço;
- r) Todo o material produzido deverá ser aprovado previamente pelo CRBio-03;
- s) Auxílio na construção de textos para pronunciamentos, declarações/notas oficiais e posicionamentos, conforme solicitação (Diretoria, Conselheiros e/ou Coordenação Administrativa do Conselho).

1.2 Informações adicionais:

- a) Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa CONTRATADA, utilizando sua própria estrutura de equipamentos e de pessoas podendo, eventualmente, utilizar equipamentos e as dependências do CRBio-03, mediante solicitação e autorização prévia;
- b) Após a adjudicação, nenhuma contratação de produtos e/ou serviços para a realização de atividades previstas nessa licitação poderá ser realizada sem autorização formal do CRBio-03.

1.3 Prazo contratual:

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo possível, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, podendo, ainda, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, ser anulado, revogado ou rescindido, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou apenas executado parcialmente sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização, ressalvado o disposto nos artigos 49 e 59 da Lei n° 8.666/93.

2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA

2.1 Fonte de Recursos: Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação decorrente desta licitação, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento geral: "3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos Código Contábil 6.3.1.3.02.01.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria".

2.2 Esclarecimentos e informações gerais aos Licitantes: solicitar através do endereço eletrônico **atendimento@crbio03.gov.br**.

2.3 Modelos de documentação requeridos para essa licitação:

- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade; de Declaração de Cumprimento ao Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; e Negativa de Parentesco;
- Anexo III – Declaração de Pessoaalidade na Prestação dos Serviços;
- Anexo IV – Proposta Técnica;
- Anexo V – Proposta de Preços;
- Anexo VI – Quadro de Quantitativo de Serviços;
- Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, empresas licitantes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, desde que estejam previamente cadastradas junto ao CRBio-03 (vide **item 5.1.1**) e que não tenham vedada a participação nos termos deste edital.

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições do edital e às exigências da legislação específica pertinente.

3.3 A Empresa poderá participar da licitação, com apenas UM REPRESENTANTE LEGAL e, neste caso, obrigatória a entrega de CREDENCIAL (Anexo VII), no dia da abertura do certame (24/08/16, 15h). O representante será o único a intervir em todas as fases do processo licitatório, por escrito ou oralmente, devendo apresentar o documento de identidade.

3.4 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintos, sendo válido apenas o primeiro credenciamento feito para um licitante, desconsiderando-se os demais.

3.5 Somente poderão participar da licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas e que tenham registro profissional no órgão de classe, caso haja, dotado de estrutura compatível de profissionais devidamente inscritos nos respectivos Conselhos, com reconhecida e comprovada experiência e atuação na área objeto deste certame, provido de adequadas instalações físicas e de equipamentos de informática, de modo a atender com excelência e efetiva disponibilidade as demandas do CRBio-03.

3.6 É vedada a participação nesta licitação de:

3.6.1 Pessoas físicas;

3.6.2 Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade no âmbito da administração federal, competente para tanto;

3.6.3 Pessoas jurídicas impedidas (suspensas ou declaradas inidôneas) de licitar ou contratar;

3.6.4 Pessoas jurídicas sob processo de falência, insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de liquidação, cisão, fusão ou incorporação;

3.6.5 Pessoas jurídicas cujos integrantes (sócios ou não) tenham cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau com membros da Administração do CRBio-03, funcionários, conselheiros e assessores;

3.6.6 Consórcios ou empresas que estejam constituídas sob a forma de cooperativa (Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 1815/2003, de 09 de dezembro de 2003).

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A abertura do ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO: será realizada em sessão pública, dia 24/08/16, às 15h, aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior (19/08/16, às 12h) à data do recebimento das propostas, com fulcro na Lei 8.666/93, art. 22, § 2º.

4.2 As aberturas dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS: serão efetuadas em sessão pública, dia 24/08/16, às 15h. A critério da Comissão Permanente de Licitação, se esta julgar oportuno ou não havendo a denegação dos recursos cabíveis em cada fase, será apazada nova data para as aberturas dos envelopes, sendo comunicada as licitantes e publicado no site do CRBio-03.

4.3 Na sessão inaugural do certame, abertos os envelopes, após os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarem esses documentos, todas as licitantes também rubricarão dos demais concorrentes. Caso algum envelope não seja aberto, estes serão mantidos lacrados, rubricados por todos e em poder do Conselho até a data de sua abertura.

4.4 As licitantes que desejarem poderão fazer registros sobre os documentos de seus concorrentes pertinentes ao conteúdo do respectivo envelope aberto, o que deverá ocorrer, por escrito, na sessão e entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual registrará em ata a entrega de tal manifestação. Não será permitido o debate verbal entre as licitantes sobre documentação apresentada, sendo que, no momento próprio, ou seja, após o julgamento de cada fase efetivado pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante poderá exercer, na plenitude, o seu direito recursal ou de contrarrazões, no prazo e forma legais.

4.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá fazer diligências com vistas a esclarecer documentos nos autos da licitação, sempre que assim entender necessário para o julgamento preciso e decorrente segurança jurídica do procedimento licitatório.

5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

A documentação e propostas exigidas, neste Edital, deverão ser apresentadas em **três envelopes distintos e lacrados**, até a data de abertura prevista no preâmbulo deste edital (24/08/16, 15h) com a seguinte identificação em sua parte externa e contendo todos os documentos arrolados:

5.1 Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

Ao Conselho Regional de Biologia da 3ª Região
Razão Social da Licitante
Ref: Tomada de Preços N° 02/2016
Processo 2016/001393

5.1.1 No envelope nº 01, obrigatoriamente, deverá ser apresentada a Declaração de Cadastramento emitida pelo CRBio-03 de que a licitante está HABILITADA para o presente certame, ou seja, de que atendeu a todas as condições exigidas para o referido cadastramento, até o terceiro dia anterior (19/08/16) à data da abertura desta licitação (24/08/16). O não atendimento implicará na inabilitação da licitante.

5.1.2 Para obter a Declaração referida no item anterior, a licitante deverá apresentar todos os documentos abaixo indicados, na sede do CRBio-03. As documentações poderão ser entregues a partir da data de publicação desta licitação, no horário das 9h às 12h, de segunda à sexta-feira, sendo a data limite até o dia 19/08/16, às 12h. Os prazos de validades mínimos dos documentos/certidões devem ser até a data da abertura da licitação, ou seja, dia 24/08/16:

- a) Contrato Social ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Cartão de inscrição no CNPJ – válido comprovante extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
- c) Cópia do Registro Profissional perante o órgão de classe obrigatório ou outro equivalente, quando permitido; com documento que comprove estar quite e cópia da carteira dos profissionais indicados;
- d) Cópia do alvará de funcionamento em vigor da Prefeitura da sede da participante;
- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) Certidões negativas da Previdência Social e do FGTS;

- g) Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas, Federal, Estadual e Municipal (esta, da sede da participante);
- h) Prova de regularidade na área Trabalhista – CNDT;
- i) Declaração de idoneidade para licitar; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93; Negativa de Parentesco – Anexo II;
- j) No mínimo 02 (dois) atestados técnicos em nome da pessoa jurídica licitante e/ou em nome de algum dos profissionais sócios ou empregados da licitante, integrantes da Declaração do Anexo IV. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando que presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, com a declaração do emitente sobre a qualidade dos serviços prestados, devendo haver expressa referência ao período da prestação dos serviços e estar assinado em papel timbrado pelo titular do emitente e com firma reconhecida e devidamente averbados no Conselho Profissional, caso haja.

Obs. 1: A documentação apresentada será a original ou cópia autenticada em cartório.

Obs. 2: O CRBio-03 poderá autenticar as cópias mediante a apresentação dos respectivos originais, desde que toda a documentação seja entregue até o dia 15/08/16.

5.2 Envelope nº 02 – Proposta Técnica

Ao Conselho Regional de Biologia da 3ª Região
Razão Social da Licitante
Ref: Tomada de Preços N° 02/2016
Processo 2016/001393

A proposta técnica cujo conteúdo é especificado no ANEXO IV - A deste edital deverá apresentar os seguintes documentos, os quais terão critérios objetivos de pontuação técnica do proponente (PTp), sendo avaliados conforme o regramento abaixo:

Qualificação

Neste requisito serão avaliadas as qualificações das empresas licitantes para atenderem os serviços constantes no objeto desta especificação. A pontuação total será no máximo de 70 (setenta) pontos.

5.2.1. Experiência no atendimento a clientes do setor privado e/ou setor público que tenham serviço de assessoria de comunicação, imprensa e jornalismo compatível com o CRBio-03.

O tempo de experiência no atendimento a clientes receberá pontuações, conforme segue:

De 0 (zero) a 02 (dois) anos de experiência – 02 (dois) pontos
Acima de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de experiência – 03 (três) pontos
Acima de 05 (cinco) anos a 10 (dez) anos de experiência – 04 (quatro) pontos
Acima de 10 (dez) anos de experiência – 05 (cinco) pontos

A pontuação máxima deste item será de 05 (cinco) pontos.

5.2.2. Tempo e experiência em sites, jornal e boletim (reportagem/redação/edição):

O tempo de experiência receberá pontuações, conforme segue:

De 0 (zero) a 05 (cinco) anos de experiência – 02 (dois) pontos
Acima de 05 (cinco) anos a 10 (dez) anos de experiência – 03 (três) pontos
Acima de 10 (dez) anos de experiência – 05 (cinco) pontos

A pontuação máxima deste item será de 05 (cinco) pontos.

5.2.3 Tempo e experiência em assessoria, atendimento e planejamento de comunicação, imprensa e jornalismo.

O tempo de experiência receberá pontuações, conforme segue:

De 0 (zero) a 02 (dois) anos de experiência – 02 (dois) pontos
Acima de 02 (dois) anos a 03 (três) anos de experiência – 03 (três) pontos
Acima de 05 (cinco) anos de experiência – 05 (cinco) pontos

A pontuação máxima deste item será de 05 (cinco) pontos.

5.2.4. Portfólio - a licitante deverá apresentar portfólio com trabalhos realizados para outras empresas/instituições, de acordo com os serviços mencionados nesta especificação: 01 (um) exemplo de cada veículo (boletim ou jornal, revista, clipping, site e divulgação nas mídias). Este quesito será avaliado através da atribuição de pontos.

A pontuação máxima deste item será de 10 (dez) pontos, conforme segue:

5.2.4.1 Conteúdo das Peças que compõem o portfólio:
A pontuação será de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.

5.2.4.2 Qualidade gráfica e estética do material apresentado:
A pontuação será de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.

5.2.5. Apresentação de dois “cases” de Assessoria de Comunicação, Imprensa e Jornalismo de pelo menos 02 (dois) clientes do porte do CRBio-03 - Será avaliada a capacidade técnica de dar resposta a necessidade do cliente, as soluções apresentadas e suas consequências. O material deve ter até 5 (cinco) páginas.

A pontuação máxima deste item será de 15 (quinze) pontos, conforme segue:

5.2.5.1. Diagnóstico.

Pontuação será de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos

5.2.5.2. Proposta.

Pontuação será de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos

5.2.5.3. Resultados.

Pontuação de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos

5.2.6. Apresentação de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica tendo prestado serviço em Entidades de Classe do Brasil. Será pontuado pelo tempo de serviço devendo atestar a qualidade técnico-operacional de serviços compatíveis com o do objeto desta Tomada de Preços (prestação de serviços de comunicação, imprensa e jornalismo) – prestados à declarante pela licitante.

Será aceito apenas um atestado ou certidão de capacidade técnica por profissional que estiver elencado no Anexo IV. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica dentro do mesmo período de tempo, nem de mais de um profissional somando tempo de serviço prestado, perfazendo assim o tempo máximo de 5 (cinco) anos ou mais, acumulando pontos.

A pontuação máxima deste item será de 15 (quinze) pontos.

5.2.7. Formação dos Profissionais. Será atribuída pontuação de acordo com a formação do(s) profissional(s) com Graduação em Comunicação Social, ênfase em Publicidade e Jornalismo (obrigatoriamente, mínimo, dois diplomas); e Especialização, Mestrado ou Doutorado nas áreas referidas. Somente serão aceitos cursos concluídos e certificados pelo MEC. Junto deverá conter Currículo resumido dos profissionais indicados no Anexo IV (nome, formação e experiência), devendo ser rubricada pelos profissionais indicados e assinada pelo representante legal da empresa.

A pontuação será cumulativa para os dois itens, mas cada empresa poderá pontuar uma única vez para cada curso, na hipótese de ter integrantes nestas 2 categorias.

A pontuação máxima deste item será de 15 (quinze) pontos.

- I. Comprovação de que dispõe em sua equipe de 01 (um) jornalista, 01(um) publicitário, por meio de carteira de trabalho ou contrato social (ambos com tempo mínimo de um ano).
- II. Declaração(ões) a que se refere o modelo do Anexo IV deste edital;

Obs. 1: Uma vez constatado que a **declaração ou atestação** apresentada não corresponda a verdade, seja no julgamento ou em sede de diligência, serão aplicadas ao infrator as penalidades de Lei, em especial a declaração de inidoneidade.

Obs. 2: A comprovação do vínculo dos profissionais detentores dos critérios técnicos acima mencionados com a sociedade licitante dar-se-á: no caso de sócio, pelo contrato social ou alteração contratual consolidada, e, no caso de empregado, pela cópia da carteira de trabalho.

5.3 Envelope nº 03 – Proposta de Preços

Ao Conselho Regional de Biologia da 3ª Região
Razão Social da Licitante
Ref: Tomada de Preços N° 02/2016
Processo 2016/001393

5.3.1 Neste envelope a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, em papel timbrado e assinada pelo seu representante legal, conforme modelo do Anexo V.

5.3.2 Para a formulação da proposta comercial, o preço deverá incluir todos os custos mensais à execução do serviço, não se admitindo qualquer outro valor para o CRBio-03.

5.3.3 Prazo de validade das Propostas: 23/10/16 (sessenta dias corridos, contados da data prevista para abertura dos envelopes), podendo a licitante oferecer prazo superior desde que indicado na proposta.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 As propostas serão analisadas e avaliadas levando-se em conta a compatibilidade com o objeto e estipulações constantes da documentação e com cálculo do valor comparativo final, que resulta da consideração dos elementos de homogeneização das PROPOSTAS.

6.2 O CRBio-03 poderá requerer a quaisquer dos proponentes esclarecimentos adicionais sobre a proposta e/ou seus anexos, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.3 O CRBio-03 reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda plenamente este edital.

6.4 Serão desconsideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como àquelas manifestamente inexequíveis, cuja aferição correrá com parâmetro fixado no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93.

6.5 As propostas que não obtiverem a **nota mínima de 30 (trinta) pontos** serão desclassificadas. As que obtiverem nota igual ou superior serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

6.6 Para a realização dos cálculos serão considerados os seguintes pesos: 70% (setenta por cento) para a Nota Técnica e 30% (trinta por cento) para a Nota de Preço. Os resultados serão limitados a 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª (terceira) casa decimal em diante. Não serão feitos ou considerados arredondamentos.

6.7 Será declarada vencedora a licitante que, após as fases já descritas, apresentar a Maior Nota Geral (NG) para fornecimento do Objeto, de acordo com os seguintes critérios:

a) Da obtenção da NOTA TÉCNICA (NT): $NT = (PTp \times 100) / MPTp$ onde:

PTp = pontuação técnica do proponente, resultante da somatória dos pontos obtidos, conforme critérios estabelecidos.

MPTp = maior pontuação técnica dos proponentes participantes da licitação.

b) Da obtenção da NOTA DE PREÇO (NP): $NP = (MP \times 100) / PP$ onde:

MP = menor preço entre os proponentes da licitação

PP = preço proposto pelo proponente

c) Da obtenção da NOTA GERAL (NG): $NG = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$ onde:

NT = nota técnica obtida pelo proponente.

NP = nota de preço obtida pelo proponente

6.8 Será declarada vencedora a licitante que obter a **Maior Nota Geral (NG)**, para fornecimento do objeto.

6.9 No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Eventuais recursos administrativos das licitantes deverão ser protocolados na sede do CRBio-03, os quais serão processados e julgados observado o regulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

7.2 Esgotado os prazos, os recursos serão examinados e julgados pelo CRBio-03 no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo publicado o resultado no site do Conselho e comunicando-se as licitantes, através de e-mail. Da decisão, não haverá contra-recurso.

7.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.4 Os recursos terão efeito suspensivo.

7.5. Para fins de contagem de prazo, em dias úteis, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 A licitante vencedora da presente licitação assinará o contrato, nos termos da minuta do ANEXO I, onde constam os compromissos, direitos e deveres dos contratantes, que integra e complementa este edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período se o pedido for justificado e formalizado previamente pela licitante, contados da data da convocação pelo CRBio-03, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 A licitante vencedora ao participar do certame declara conhecer plenamente o edital e seus anexos.

8.2 Fica expressamente vedada qualquer tipo de negociação de faturas, títulos, ou direitos deste contrato com terceiros ou mesmo a oferta do mesmo em garantia, seja a que título for, em decorrência da contratação do objeto deste certame.

8.3 Os pagamentos dar-se-ão até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação prévia de Relatório de Atividades e da respectiva Nota Fiscal dos Serviços pela CONTRATADA, observado o item “m” da minuta do contrato em anexo. O qual deverá ter o devido aceite da coordenação administrativa do CRBio-03 ou do gestor do contrato, atestando a efetiva prestação de serviços e disponibilidade da CONTRATADA no respectivo mês.

9. DAS PENALIDADES

9.1 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita à perda do direito à contratação, bem como à aplicação de suspensão do direito de licitar com esta Autarquia Federal pelo período de até 02 (dois) anos, garantida a defesa-prévia.

9.2 Na hipótese do item anterior, o CRBio-03 poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Termo de Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

9.3 Os proponentes licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar o Termo de Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no item 9.1.

9.4 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada dará ao CRBio-03 o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação anual.

9.5 A empresa, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações mensais assumidas, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços.

9.6 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique outras sanções, na forma do disposto na seção II, capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

9.7 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado e mediante decisão administrativa motivada e fundamentada.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

10.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

10.2 Mediante despacho fundamentado, o CRBio-03 poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação.

10.3 Fica facultado ao CRBio-03 o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução (acréscimo ou supressão) do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.4 Observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, o CRBio-03 reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

10.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos sobre documentos nos autos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo CRBio-03.

10.6 O CRBio-03 poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

10.7 As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, respondendo sobre as mesmas na forma da legislação nacional, em suas diversas esferas.

10.8 A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, especialmente as condições de qualificação técnica de seus profissionais indicados neste certame e a comprovação de sua capacitação técnica, cuja alteração da personalidade (§ 10º, art. 30, da Lei 8.666/93) somente pode ocorrer mediante prévia avaliação e autorização do CRBio-03.

10.9. A impugnação e recursos sobre a presente LICITAÇÃO e seus anexos, deverão ser solicitados pelos interessados, por escrito à Comissão Permanente de Licitação do CRBio-03, protocolada na Rua Cel. Corte Real, nº 662, Porto Alegre, RS, no horário das 9h às 12h.

10.10 Ao retirar o edital para fins de exame e estudos com vistas à licitação, o potencial licitante deverá, obrigatoriamente, informar ao CRBio-03 através do email **atendimento@crbio03.gov.br**, assunto: **Edital TP 02/2016 - Licitante** enviando o Formulário de Retirada de Edital (folha 1).

10.11 Não serão fornecidas informações verbais pessoais, tampouco por telefone sobre a interpretação de qualquer regra do presente edital. Qualquer dúvida deverá ser objeto de pedido formal de esclarecimentos ou impugnação ao edital por parte do interessado, sendo que eventuais esclarecimentos ou adendos ao mesmo, serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação, publicados no site e comunicado aos potenciais licitantes que tenham retirado o edital e informado os dados por email conforme o item anterior (10.10). Os esclarecimentos havidos passarão a fazer parte integrante deste edital.

Porto Alegre, 25 de julho de 2016.


CLARICE LUZ
Conselheira Presidente
CRBio 00478-03

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E JORNALISMO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E JORNALISMO

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO, entidade autárquica fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, sediada na Rua Coronel Corte Real, 662, Bairro Petrópolis, Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 04.053.157/0001-36, neste ato representado legalmente por sua Conselheira Presidente, CLARICE LUZ, inscrita no CRBio sob nº 000478-03 e do outro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrita (órgão de classe obrigatório ou outro equivalente, quando permitido) sob o nº, com sede em, por seu representante legal infrafirmado, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações subsequentes, e pelas cláusulas e disposições a seguir expressas, decorrentes do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 02/2016 e seus anexos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços de assessoria de comunicação, imprensa e jornalismo pela CONTRATADA para o CONTRATANTE:

- a) Elaboração e apresentação do programa de comunicação institucional anual, no prazo de até 45 dias contados da assinatura do contrato por meio de um relatório a ser aprovado pela contratante e, nos demais, quando solicitado;
- b) O gerenciamento, elaboração, atualização, alimentação e reestruturação do veículo oficial de comunicação do CRBio-03 (website), e de redes sociais, diária e semanalmente;
- c) Elaboração, criação, redação de notícias, boletins, peças publicitárias, e-cards, cartazes, faixas alusivas, folders, panfletos, banners, leiautes, bem como a divulgação institucional da Autarquia, releases, folhetaria do Conselho, material gráfico e comercialização de espaços, entre outros, de acordo com a quantidade estabelecida no **Anexo VII**;
- d) Elaboração, correção, redação, editoração/diagramação de revista, jornal ou outro veículo de divulgação escrita oficial da Autarquia, junto à Comissão Permanente de Divulgação para posterior envio do arquivo digital para a gráfica (empresa providenciada pelo CRBio-03), e também

inserção do arquivo digital da revista em formato PDF no website do CRBio-03;

- e) Organização de eventos, coberturas e coletivas de imprensa, podendo incluir a comercialização de espaços para o jornal ou revista do CRBio -03, quando expressamente autorizados pelo Conselho;
- f) Veiculação de newsletter eletrônica com periodicidade quinzenal à base de dados do CRBio-03, incluindo os relatórios de disparo e demais necessários à comprovação do envio e da leitura;
- g) Apresentação à coordenação do evento de prestação de contas com demonstrativos detalhados de cada atividade realizada, no prazo máximo de 30 dias após a solicitação pelo Conselho;
- h) Apresentação para aprovação de orçamento prévio para cada evento a ser realizado, conforme normas do CRBio-03 e de acordo com a Lei de Licitações em vigor;
- i) Desenvolvimento de ações de marketing direto englobando os principais eventos da entidade como a Aula Inaugural (anual), Prêmio Mérito em Biologia (bianual), Confraternização Dia do Biólogo (anual), Encontro de Biólogos (bianual) entre outros;
- j) Promoção, organização e divulgação de cursos de aperfeiçoamento;
- k) Promoção, organização e divulgação de ações de entrosamento com os profissionais biólogos, conselheiros, assessores e servidores;
- l) Execução, acompanhamento e orientação do serviço fotográfico, bem como a produção e seleção de fotos, para as atividades abarcadas neste edital;
- m) Apresentação de relatórios gerenciais mensais detalhados, das atividades desenvolvidas no período e as programadas por meio de reunião na sede do CRBio-03; ou a qualquer tempo, quando solicitado;
- n) Desenvolvimento, aplicação e análise de pesquisas de opinião;
- o) Permanência em atividades internas na sede do CRBio-03 e/ou externas, quando solicitadas pelo Conselho, no mínimo, de 4 (quatro) horas semanais;
- p) Nos eventos fora de Porto Alegre o CRBio-03 se responsabilizará pelo deslocamento, alimentação e hospedagem ou concessão de diária e de passagem para, no máximo, 2 (dois) integrantes da empresa CONTRATADA, mediante prévia autorização;
- q) Apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos para cada item a ser adquirido para a execução do evento, quando autorizado pelo CRBio-03,

desde que apresentada a documentação de habilitação da empresa do menor valor orçado para o desenvolvimento da atividade/serviço;

- r) Todo o material produzido deverá ser aprovado previamente pelo CRBio-03;
- s) Auxílio na construção de textos para pronunciamentos, declarações/notas oficiais e posicionamentos, conforme solicitação (Diretoria, Conselheiros e/ou Coordenação Administrativa do Conselho).

Parágrafo primeiro – Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá comparecer na sede do CONTRATANTE, a fim de obter os elementos necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato.

Parágrafo segundo – O volume mensal dos serviços, será controlado pela Coordenação Administrativa do CONTRATANTE, devendo ser entregue pela CONTRATADA, relatório de atividades desempenhadas, conjuntamente com a fatura mensal.

Parágrafo terceiro – Qualquer atividade não prevista no presente instrumento e que não esteja vinculado ao seu objeto, fica sujeita à celebração de um novo contrato ou termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Outras obrigações da CONTRATADA

2.1- Prestar serviços com pessoal próprio, especializado e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas, bem como refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

2.2- Indicar 02 (dois) profissionais de seu quadro funcional, para ser o preposto junto ao CONTRATANTE e responder pela correta execução dos serviços.

2.3- A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais (ou autorais) relativos aos serviços especializados ora CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE utilizá-los de acordo com o previsto neste instrumento contratual, nos termos do art. 111, da Lei 8.666/93.

2.4- Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, através de seus profissionais indicados na proposta citatória, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial.

2.5- A CONTRATADA ora declara ter plena ciência, sob a sua legislação profissional inclusive, que tendo assumido este Contrato passa a ter em relação ao seu objeto, por tempo indeterminado e indefinido, as responsabilidades típicas do sigilo profissional para os serviços, seja por força do exercício de suas funções, seja em consequência do entrosamento de seus serviços com os de terceiros.

2.5.1- O inadimplemento do compromisso previsto no parágrafo anterior, a qualquer tempo, torna a CONTRATADA, responsável diante do CONTRATANTE pelo pagamento de danos materiais e/ou morais, agravado, durante a execução do contrato, pelo pagamento de multa no valor total CONTRATADA.

2.6- Usar os elementos postos à disposição, exclusivamente nos serviços, de forma condizente com as normas regentes e com as necessidades da realização dos trabalhos de comunicação, imprensa e jornalismo.

2.7- Apresentar, junto das notas fiscais, para receber os pagamentos, relatório dos serviços prestados e responder, por escrito, às consultas que lhe forem formuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações da CONTRATANTE

3.1- Fornecer, em tempo hábil, documentos, relatórios, assistência técnica e demais dados e informações necessárias ao bom desempenho das atividades pela CONTRATADA.

3.2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato, sob pena das cominações legais.

3.3- Realizar as verificações prévias solicitadas, em tempo hábil, para proporcionar as devidas inserções.

CLÁUSULA QUARTA – Do prazo de início e da duração do contrato:

4.1- O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste Termo, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes;

4.2- Terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo, a critério exclusivo do CRBio-03, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ainda nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ser anulado, revogado ou rescindido com aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou apenas executado parcialmente sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização, ressalvado o disposto nos artigos 49 e 59 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do preço e da forma de pagamento

5.1- A CONTRATADA, conforme sua proposta licitatória que logrou ser a vencedora, será remunerada pelos serviços, mensalmente, na importância de R\$ (.....).

5.2- Este valor é global e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), ao encargo da CONTRATADA.

5.3- O pagamento será feito mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação prévia do Relatório de Atividades, conforme item “m” da Cláusula Primeira deste contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal dos Serviços emitida pela

CONTRATADA, documentos esses que deverão ser protocolizados junto ao CONTRATANTE.

5.4- O pagamento efetuar-se-á mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.

5.5- Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.6- O pagamento está sujeito, as normas da legislação tributária aplicável, e a satisfação das demais condições previstas no edital e seus anexos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

5.7- Durante cada período de vigência contratual, não será concedido qualquer reajuste.

5.8- Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela CONTRATADA antes da assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da rescisão

6.1- A rescisão do contrato, quando for o caso, processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, assegurados os direitos do CONTRATANTE (art. 58 da Lei 8.666/93) em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dotação orçamentária

7.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária do orçamento geral: "3.1.3.2 – *Outros Serviços e Encargos Código Contábil 6.3.1.3.02.01.002 Serviço de Assessoria e Consultoria*".

CLÁUSULA OITAVA – Da fiscalização

8.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, que anotarás todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2- A ação ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da sua responsabilidade pela fiel execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – Da legislação aplicável

9.1- Aplicam-se à execução do contrato, além das disposições da Lei 8.666/93 e da legislação específica arrolada no preâmbulo, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito

privado pertinentes, e legislações específicas das profissões para o exercício do presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções

10.1- Além daquelas que constam de leis específicas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas no edital, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, na forma regulada no art. 81 a 88 da Lei 8.666/93;

10.2- O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE acarretará, além da aplicação de penalização e da rescisão unilateral do contrato, aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação anual, passível de abatimento sobre eventual remuneração da CONTRATADA pendente;

10.3- A CONTRATADA, ao deixar de cumprir quaisquer das obrigações mensais assumidas, ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das disposições especiais e gerais

11.1- Incumbe a CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

11.1.1- Obter todas as licenças, autorizações, se for o caso, necessárias à execução dos serviços contratados;

11.2- Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, no serviço, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS) quando o recolhimento não couber ao CONTRATANTE segundo a legislação aplicável, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato, respondendo, ainda, por todas as obrigações sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, e sobre os serviços eventualmente contratados com terceiros inclusive as relativas a acidentes de trabalho;

11.3- Responder por todas as despesas necessárias à realização do objeto CONTRATADO, ficando, desde já, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE, por eventuais inadimplementos, ilícitos e/ou autuações que a CONTRATADA der causa;

11.3.1- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos relacionados nesta Cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado o direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA;

11.3.2- O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas nesta Cláusula.

11.4- O presente contrato se regerá pelas normas de direito civil, ficando, expressamente ajustado, que a prestação de serviços aqui regulamentada, ainda que nas dependências do CONTRATANTE, não gera vínculo de emprego com os

funcionários da CONTRATADA. Portanto, o CONTRATANTE não responde e não responderá, em qualquer situação, por quaisquer obrigações sociais, de natureza trabalhista, previdenciária ou fiscal, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego, sendo a CONTRATADA reconhecida como única e exclusiva empregadora, assumindo assim, todas as responsabilidades, inclusive às de natureza tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Divergências. Foro

12.1. Surgindo divergências quanto a interpretação ou extensão do pactuado neste instrumento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele existência de lacunas, antes da via judicial, as partes se comprometem a buscar dar solução a dúvida com os princípios da boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes, na respectiva ocasião.

12.2- Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir eventual litígio decorrente do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Alegre, de de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO
CLARICE LUZ
Conselheira Presidente
CRBio 00478-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E JORNALISMO**

ANEXO II

"(DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93; E NEGATIVA DE PARENTESCO)"

**"(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)"
"D E C L A R A Ç Ã O"**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta Tomada de Preços nº 02/2016 que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

c) Não possui sócios, diretores ou empregados que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Conselheiros e funcionários do CRBio-03, bem como ex-Conselheiros desligados há menos de 1(um) ano da data de abertura desta licitação.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal
Nome e Função ou Carimbo da Empresa

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E JORNALISMO**

ANEXO III

"(DECLARAÇÃO DE PESSOALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)"
"(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)"

DECLARAÇÃO

Eu,, profissional de (jornalismo ou publicidade), inscrito no (caso haja) sob o nº, DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do item 10.8 do Edital da Tomada de Preços nº 02/2016 CRBio-03, cominado com o art. 30 § 10 da Lei 8.666/93, na qualidade de (sócio ou empregado) da empresa titular do certificado técnico apresentado, que prestarei serviço pessoalmente, inclusive comparecerei nas reuniões semanais ordinárias, e nas demais reuniões que se fizerem necessárias.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal
Nome e Função ou Carimbo da Empresa

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E JORNALISMO**

ANEXO IV

"(MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA)"

"(PAPEL TIMBRADO DA FIRMA)"

LICITANTE:
CNPJ: INSCRIÇÃO (órgão de classe obrigatório
ou outro equivalente, quando permitido):

Segue, em anexo, a documentação de PROPOSTA TÉCNICA, apresentada nos termos do item 5.2 deste edital. Devendo ser preenchida a tabela a seguir e rubricada pelos integrantes que comporem a proposta técnica.

Abaixo relação dos profissionais sócios e/ou empregados diplomados que serão utilizados na prestação de serviços constante do objeto deste Edital e seus trabalhos realizados:

NOME:	REGISTRO:

Obs.: A licitante deverá apresentar a relação ou nominata ou sumário que contenha a identificação dos documentos anexados, indicando o item correspondente e respectiva folha numerada.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal
Nome e Função ou Carimbo da Empresa

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E JORNALISMO

ITEM	REQUISITOS	PONTOS
1.	Experiência da licitante no atendimento de clientes do setor privado e/ou público que tenham serviço de assessoria de comunicação, imprensa e jornalismo compatível com o CRBio-03	De 2 a 5 pontos
	De 0 (zero) a 02 anos de experiência – 02 (dois) pontos Acima de 02 a 05 anos de experiência – 03 (três) pontos Acima de 05 a 10 anos de experiência – 04 (quatro) pontos Acima de 10 anos de experiência – 05 (cinco) pontos	
2.	Tempo e experiência em sites, redação, edição e/ou design gráfico	De 2 a 5 pontos
	De 0 (zero) a 05 anos de experiência – 02 (dois) pontos Acima de 05 a 10 anos de experiência – 03 (três) pontos Acima de 10 anos de experiência – 05 (cinco) pontos	
3.	Tempo e experiência em assessoria, atendimento e planejamento de comunicação, imprensa e jornalismo	De 2 a 5 pontos
	De 0(zero) a 02 anos – 02 (dois) pontos Acima de 02 a 03 anos – 03 (três) pontos Acima de 05 anos – 05 (cinco) pontos	
4.	Portfólio – Conteúdo das peças que o compõem	De 0 a 5 pontos
	De 0 (zero) a 05 pontos	
5.	Portfólio – Qualidade gráfica e estética do material apresentado	De 0 a 5 pontos
	De 0 (zero) a 05 pontos	
6.	Cases de Assessoria de Comunicação	De 0 a 15 pontos
	Diagnóstico – De 0 (zero) a 05 pontos	
	Proposta – De 0 (zero) a 05 pontos	
	Resultados – De 0 (zero) a 05 pontos	
7.	Experiência da licitante na atuação em Entidades de Classe do Brasil no serviço de assessoria de comunicação, imprensa e jornalismo	De 5 a 15 pontos
	De 0(zero) a 02 anos – 05 (cinco) pontos Acima de 02 a 05 anos – 10 (dez) pontos Acima de 05 anos – 15 (vinte) pontos	
8.	Formação dos Profissionais em Comunicação Social (ênfase em Jornalismo e Publicidade), certificados pelo MEC	De 5 a 15 pontos
	Diplomas de Graduação - 5 (cinco) pontos	
	Especialização (no mínimo de 360h), Mestrado ou Doutorado - 10 (dez) pontos	
TOTAL: 70 PONTOS		TOTAL:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E JORNALISMO

ANEXO IV – A DEFINIÇÕES E PONTUAÇÃO

A formulação da proposta técnica deverá seguir a ordem dos requisitos do item Qualificação.

Descrição detalhada dos requisitos para avaliação.

Qualificação

Neste requisito serão avaliadas as qualificações das licitantes para atenderem os serviços constantes no objeto desta especificação.

A pontuação total será no máximo de 70 (sessenta) pontos.

1. Capacidade de Atendimento - Neste requisito será analisada a capacidade de cada licitante, para o atendimento ao CRBio-03.

1.1. Histórico: a licitante deverá apresentar o seu histórico, relatando sua experiência na prestação dos serviços constantes no objeto desta especificação. Este quesito será avaliado da seguinte forma:

1.1.1 Experiência da licitante no atendimento de clientes do setor privado e/ou público que tenham serviço de assessoria de comunicação, imprensa e jornalismo compatível com o CRBio-03.

De 0 (zero) a 02 (dois) anos de experiência – 02 (dois) pontos
De 02 (dois) a 05 (cinco) anos de experiência – 03 (três) pontos
De 05 (cinco) a 10 (dez) anos de experiência – 04 (quatro) pontos
Acima de 10 (dez) anos de experiência – 05 (cinco) pontos
A pontuação máxima deste item será de 05 (cinco) pontos.

1.2. Estrutura de recursos humanos: Será avaliada a estrutura da licitante para o atendimento ao CRBio-03.

A licitante deverá informar através do ANEXO III seus profissionais que darão suporte operacional ao CRBio-03. Este quesito será avaliado da seguinte forma: tempo e experiência de cada profissional da licitante atuando no mercado, nos serviços integrantes do objeto desta Tomada de Preços.

A pontuação máxima deste item será de 10 (dez) pontos, conforme segue:

1.2.1 Tempo e experiência em sites, redação, edição e/ou design gráfico:

De 0 (zero) a 05 (cinco) anos de experiência – 2 (dois) pontos
De 05 (cinco) a 10 (dez) anos de experiência – 3 (três) pontos
Acima de 10 (dez) anos de experiência – 5 (cinco) pontos
A pontuação máxima deste subitem será de 5 (cinco) pontos.

1.2.2 Tempo e experiência em assessoria, atendimento e planejamento de comunicação:

De 0 (zero) a 02 (dois) anos de experiência – 02 (dois) pontos

De 02 (dois) a 03 (três) anos de experiência – 03 (três) pontos

Acima de 05 (cinco) anos de experiência – 05 (cinco) pontos

A pontuação máxima deste subitem será de 05 (cinco) pontos.

2. Portfólio: a licitante deverá apresentar portfólio com trabalhos realizados para outras empresas/instituições, de acordo com os serviços mencionados nesta especificação: 01 (um) exemplo de cada veículo (boletim ou jornal, revista, folder e flyers, site e boletim eletrônico, publicações e encartes, e banners). Este quesito será avaliado através da atribuição de pontos. A pontuação máxima deste item será de 10 (dez) pontos, conforme segue:

2.1 - Conteúdo das Peças que compõem o portfólio:

A pontuação será de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.

2.2 – Qualidade gráfica e estética do material apresentado:

A pontuação será de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.

3. Apresentação de dois “cases” de Assessoria de Comunicação de pelo menos 2 clientes do porte do CRBio-03. Será avaliada a capacidade técnica de dar resposta a necessidade do cliente, as soluções apresentadas e suas consequências. O material deve ter até 05 (cinco) páginas. **A pontuação máxima deste item será de 15 (quinze) pontos**, conforme apresentado abaixo.

Nas apresentações de cada “case” devem constar os seguintes apontamentos:

3.1 – Diagnóstico.

Pontuação será de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos;

3.2 – Proposta.

Pontuação será de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos;

3.3 – Resultados.

Pontuação de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.

4. Apresentação de Atestados ou Certidões de Capacidade Técnica tendo prestado serviço em Entidades de Classe do Brasil. Será pontuado pelo tempo de serviço devendo atestar a qualidade técnico-operacional de serviços compatíveis com o do objeto desta Tomada de Preços (prestação de serviços de comunicação, imprensa e jornalismo) – prestados à declarante pela licitante.

Será aceito apenas um atestado ou certidão de capacidade técnica por profissional que estiver elencado no Anexo IV. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica dentro do mesmo período de tempo, nem de mais de um profissional somando tempo de serviço prestado, perfazendo assim o tempo máximo de 5 (cinco) anos ou mais, acumulando pontos.

A pontuação máxima deste item será de 15 (quinze) pontos.

5. Formação dos Profissionais. Será atribuída pontuação de acordo com a formação do(s) profissional(s) com Graduação em Comunicação Social, ênfase em Publicidade e Jornalismo (obrigatoriamente, mínimo, dois diplomas); e Especialização, Mestrado ou Doutorado nas áreas referidas. Somente serão aceitos cursos concluídos e certificados pelo MEC. Junto deverá conter currículo resumido dos profissionais indicados no Anexo IV (nome, formação e experiência), devendo ser rubricada por todos os profissionais indicados e assinada por sócio-gerente, diretor ou presidente.

A pontuação será cumulativa para os quatro itens, mas cada empresa poderá pontuar uma única vez para cada curso, na hipótese de ter integrantes nestas 4 categorias.

A pontuação máxima deste item será de 15 (quinze) pontos.

OBS: Os certificados comprobatórios de conclusão dos cursos (diplomas) deverão ser incluídos no envelope nº 02, juntamente com os demais documentos solicitados neste edital.

Os integrantes com os títulos de doutorado, mestrado, especialização e graduação cuja pontuação tenha sido utilizada para a classificação, deverão obrigatoriamente participar da assessoria ao CRBio-03.

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E JORNALISMO**

ANEXO V
"(MODELO DE PROPOSTA)"

"(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)"

À
Conselheira Presidente do Conselho Regional de Biologia - 3ª Região

Apresentamos abaixo nossa proposta para execução do serviço de assessoria de comunicação, declarando que estamos de acordo com as condições do Edital nº 2016/001393 CRBio-03, bem como da Lei n.º 8.666/93.

1. Preço dos serviços mensais: R\$
2. O prazo de início dos serviços é de até 05 (cinco) dias consecutivos, após a ordem de início.
3. Prazo de validade das Propostas: / /16 (vide item 5.3.3 do edital), podendo a licitante oferecer prazo superior desde que indicado na proposta.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal
Nome e Função ou Carimbo da Empresa

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016
 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E JORNALISMO**

ANEXO VI
 Especificações do Objeto

Item	Descrição	Prazos máximos
1	Elaboração do Programa de Comunicação Institucional Anual	45 dias
2	Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas e Previstas quando solicitado.	30 dias
3	Relatório Semestral das Atividades Desenvolvidas e Solicitações internas de trabalho, se solicitado	15 dias
3	Atualização de Sítio da Internet	24 horas
4	Redes Sociais	24 horas
5	Elaboração e Disparo de Newsletter	48 horas
6	Elaboração de Arte Gráfica para E-cards	48 horas
7	Elaboração de Arte Gráfica para Folderes e Planfletos	7 dias
8	Elaboração de Arte Gráfica e Editoração de Revista	30 dias
9	Elaboração de Arte Gráfica para Adesivo	72 horas
10	Elaboração de Arte Gráfica para Banner	48 horas
11	Elaboração de Arte Gráfica para Cartaz	48 horas
12	Elaboração de Arte Gráfica para Faixa	24 horas
13	Elaboração de Arte Gráfica para Caneta	24 horas
14	Elaboração de Arte Gráfica para Bloco de Anotações	24 horas
15	Elaboração de Arte Gráfica para Anúncios Digital e Banner Digital	48 horas
16	Elaboração de Arte Gráfica para Outdoor e Busdoor	7 dias
17	Elaboração de Arte Gráfica para Spot de Radio de 15 segundos	7 dias
18	Assessoria e fiscalização de empresa contratada para criar vídeo institucional	30 dias
19	Organização do Evento Encontro dos Biólogos (500 participantes)	90 dias
20	Organização do Evento Prêmio Mérito Biologia (200 participantes)	90 dias
21	Organização do Evento Aula Inaugural (500 participantes)	90 dias
22	Organização do Evento Lançamento do Livro (150 participantes)	90 dias
23	Organização do Evento Lançamento da Revista (200 participantes)	90 dias
24	Organização do Seminário Interno do CRBio-03 (80 participantes)	30 dias
25	Organização de Evento e/ou de Ações na rua no Dia do Biólogo	30 dias
26	Cobertura de Eventos e Coletivas de Imprensa	48 horas

27	Elaboração de Orçamentos de Materiais e Serviços de acordo com a demanda estabelecida no Plano de Comunicação elaborado pela contratada ou solicitado pelo CRBio-03	7 dias
28	Elaborar pasta com registros, releases, notas, matérias e anúncios, que cite o CRBio-03, tanto na mídia impressa quanto digital, e fornecer ao CRBio-03 se solicitado.	5 dias
29	Elaboração, produção e acompanhamento de todo o processo da Revista, periodicidade estimada até três vezes ao ano, contendo 20 páginas, mais capa (total até 24 páginas), com impressão colorida.	45 dias

Prazos de serviços não relacionados neste anexo, que estão elencados no objeto, serão acordados entre as partes, quando solicitado pelo CRBio-03.

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E JORNALISMO**

**ANEXO VII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A licitante credencia o(a)
Sr(a)..... CPF n.º....., CI N.º.....,
conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos
relacionados à presente licitação, Tomada de Preços nº 02/2016, assim como os
poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar
reclamações, recursos e assinar atas.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal
Nome e Função ou Carimbo da Empresa
COM FIRMA RECONHECIDA